



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

J U S T I F I C A T I V A

A estrada que liga Antonio Pereira a Ouro Preto, está intrasitável, sendo necessário a todos os que demandam daquela localidade até esta cidade, são obrigados a aumentar o seu percurso, passando pela cidade de Mariana, havendo entre êsses, caminhões que transportam, Minérios, Quartzo e Carvão, que contribui em grande parte para o bom funcionamento da Fábrica aqui existente e devido às condições da estrada não estão sendo transportados, sendo urgente os reparos solicitados no projeto anexo.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1966

Felipe de Sá



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Projeto de Lei nº 8/66.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, por seus representantes decretam e Promulgam a seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reconstruir, a estrada que liga a localidade de Antonio Pereira a Ouro Preto.

Art. 2º - A verba necessária para execução para o referido serviço o Poder Executivo, fica autorizado a utilizar as verbas destinadas para tal fim pelo Fundo Rodoviário ~~Cidade~~ Municipal ficando o Sr. Pref. Muni. autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei - entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de abril de 1966

Secretaria

~~Aprovado em Primeira Discussão~~

Por Unanidade

Sala das Sessões, 23 / 4 / 1966

A. Barley
(Rubrica do Presidente)

Just. Luiz de Souza

Em 22 / 4 / 1966

617
3. Presidente *[Signature]*
(em exercício)

~~Aprovado em segunda discussão~~

Por Unanidade

Sala das Sessões, 23 / 4 / 1966

A. Barley
(Rubrica do Presidente)

~~Aprovado em Terceira discussão~~

Por Unanidade

Sala das Sessões, 16 / 5 / 1966

A. Barley
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Processo Nº 8/66

Relator Kirki Jeronymo

Parecer sôbre o projeto de lei que dispõe sôbre autorização para conservação de estrada.

Considerando o justo motivo dêste projeto que é de ree construir a estrada que liga a localidade de Antonio Pereira a Cidade de Ouro Preto, sou de parecer que o projeto de lei nº 8/66, seja submetido a discussões e posterior votação, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, 22 de abril de 1966

Kirki Jeronymo - Relator.

Como mambro da Comissão de Viação e obras Públicas, sou de parecer que êste projeto seja aprovado tal como se acha redigido, - por achar que o mesmo é justo e legal.

Edmundo José Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de lei nº 8/66

A Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:
Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 8/66, a saber:
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir a estrada que liga a localidade de Antonio Pereira a esta cidade de Ouro Preto.

Art. 2º - A verba necessária para a execução do referido serviço, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar as verbas destinadas a êsse fim, pelo Plano Rodoviário, do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 25 de abril de 1966

Amadeu Barbosa - Presidente

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 25 de abril de 1966

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Projeto de lei nº 8/66

A Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 8/66, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a reconstruir a estrada que liga a localidade de Antonio Pereira a Ouro Preto.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário para cobertura das despesas, que correrão por conta das verbas destinadas para tal fim pelo Fundo Rodoviário Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 25 de abril de 1966.

Amadeu Barbosa - Presidente

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 25 de agosto de 1966.

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Autógrafo de Lei nº 8/66

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 8/66, a saber:

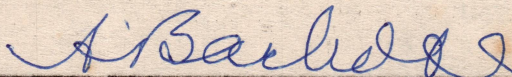
A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconstruir a estrada que liga a localidade de Antonio Pereira à cidade de Ouro Preto.


Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do art. 1º correrão por conta do fundo Rodoviário Nacional, destinado à esta Municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

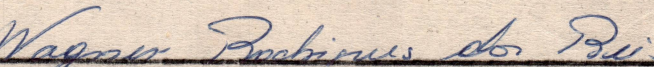
Câmara Municipal de Ouro Preto, 17 de maio de 1966.


Amadeu Barbosa - Presidente

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente


Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria aos 17 dias do mês de maio de 1966.


Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da
Secretaria da Câmara.